



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Saúde
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.127/2019-PMJ

ASSUNTO: análise de formalização de termo aditivo a contrato administrativo nos termos da lei.

JUSTIFICATIVA PARA O 3º TERMO ADITIVO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir a formalidade (justificativa) fixada no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93, conforme cada caso concreto assim o exigir.

I - Número do Contrato: 023/2017-PMJ.

II - Objeto do Contrato: Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS de dotar-se de prédio adequado ao funcionamento Unidade Básica de Saúde da Família -UBS

II - Contratada: FRANCISCA ANDRADE PEREIRA (CPF: 324.345.702-59)

III - Finalidade do Termo Aditivo: alterar a redação da CLAÚSULAS SEGUNDA E QUARTA

CLAÚSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL			
CONTRATO ORIGINAL		1º TERMO ADITIVO	
Início	Término	Início	Término
13/01/2017	31/12/2017	31/12/2017	31/12/2018

2º TERMO ADITIVO		3º TERMO ADITIVO	
Início	Término	Início	Término
31/12/2018	31/12/2019	31/12/2019	31/12/2020

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO 2020, sob a égide R\$22.800,00 (R\$1.900,00 x 12)	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2021– Sec. Municipal de Saúde/FMS
PROJETO ATIVIDADE	10.301.0200.2030 Manutenção do Programa Saúde da Família
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.36.00
FONTE DE RECURSO	12400000



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Saúde
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”



IV – Motivação da alteração contratual:

O Prefeitura Municipal de Jacareacanga (Poder Executivo) ainda possui poucos prédios e instalações próprias, assim para suprir as necessidades de desempenho das atividades administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrativa necessita locar prédios e instalações de propriedade de particulares.

No caso da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS existe a necessidade de locar um imóvel para o funcionamento das atividades Unidade Básica de Saúde da Família - UBS.

Pelo que sugere-se presente a hipótese de licitação dispensável fixada no art. 24, X, Lei nº 8.666/93.

V - Justificativa do Preço: O valor ajustado com o locador(a) é compatível com os preços praticados no mercado local conforme atesta Laudo de Avaliação expedido pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal (apenso aos autos), o que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior ratificação do ordenador de despesa responsável para os fins do disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Jacareacanga/PA, 30 de Dezembro de 2019

Rusivel Ribeiro de Oliveira
Secretario Municipal de Saúde